



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	592
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 31/2024 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	5144/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de resma de papel A4 para atender às demandas da Secretaria de Educação, da rede de ensino do município de Maricá/RJ, bem como, dos órgãos participantes do certame.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de Disputa:	Aberto
Data:	12/11/2024
Horário:	10:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SMA n.º 09/2023 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de resma de papel A4 para atender às demandas da Secretaria de Educação, da rede de ensino do município de Maricá/RJ, bem como, dos órgãos participantes do certame, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	593
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **<https://www.marica.rj.gov.br>** ou pelo **email: maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	594
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 5144/2024 de 27/02/2024.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	595
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **12 de novembro de 2024, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 31/2024 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de resma de papel A4 para atender às demandas da Secretaria de Educação, da rede de ensino do município de Maricá/RJ, bem como, dos órgãos participantes do certame, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 80% (oitenta por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	596
Rubrica	

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	597
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17, 42, 89, 01, 12.122.0008, 12.361.0008, 12.365.0008, 04.183.0114, 04.122.0001, 2.124, 2.557, 2.001, 0095, 2410

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.573, 1.704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 904.009,60 (novecentos e quatro mil, nove reais e sessenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Item**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da ordem de início até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	598
Rubrica	

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	599
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	600
Rubrica	

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	601
Rubrica	

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	602
Rubrica	

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço por Item** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	603
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	604
Rubrica	

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	605
Rubrica	

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	606
Rubrica	

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por Item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	607
Rubrica	

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	608
Rubrica	

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	609
Rubrica	

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Esgotados todos os critérios do art. 60, *caput* e § 1º da Lei 14133/2021, permanecendo o empate, será utilizado o sorteio eletrônico público devidamente transmitido pela plataforma ZOOM ou similares.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	610
Rubrica	

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro no sistema, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	611
Rubrica	

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação, que foi apresentada em cópia simples ou sem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	612
Rubrica	

informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRAS.GOV**, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	613
Rubrica	

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	614
Rubrica	

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo exigível a longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	615
Rubrica	

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

ISG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo ativo total.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

ATIVO TOTAL

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	616
Rubrica	

eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	617
Rubrica	

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024 - SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	618
Rubrica	

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	619
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - As empresas licitantes devem apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o fornecimento de resmas de papel A4.

(E.2) - A empresa deve ter fornecido, no mínimo, 10% do total do quantitativo de resmas especificado na licitação. Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade do material fornecido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	620
Rubrica	

(E.3) - Se os atestados não detalharem a quantidade fornecida, é necessário apresentar cópias das Notas Fiscais correspondentes.

(E.4) - O percentual de 10% deve ser considerado proporcional ao quantitativo total a ser adquirido.

(E.5) - Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.

(E.6) - A soma dos atestados ou certidões será aceita, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.

(E.7) - Não serão aceitos atestados de fornecimentos em andamento.

(E.8) - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	621
Rubrica	

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	622
Rubrica	

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	623
Rubrica	

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas a Secretaria de Educação e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	624
Rubrica	

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	625
Rubrica	

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	626
Rubrica	

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	627
Rubrica	

20. GARANTIA

20.1 - Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	628
Rubrica	

que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	629
Rubrica	

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 07 (sete) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	630
Rubrica	

entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Educação.

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	631
Rubrica	

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	632
Rubrica	

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	633
Rubrica	

imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	634
Rubrica	

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário de Educação

Mat.: 110.941





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	635
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Papel para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho: A4 210 x 297 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: embalagem resistente a umidade. OBSERVAÇÕES: A embalagem da resma totalmente impermeável com proteção contra a umidade, com 500 folhas.	461821	UNID.	32240	R\$ 28,04	R\$ 904.009,60
TOTAL					R\$ 904.009,60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	636
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 5144/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 31/2024 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho: A4 210 x 297 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: embalagem resistente a umidade. OBSERVAÇÕES: A embalagem da resma totalmente impermeável com proteção contra a umidade, com 500 folhas.		UNID.	32240	
TOTAL					

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	637
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



Órgão Responsável: Secretaria de Educação

MARICÁ
2024



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	638
Rubrica	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência (TR) destina-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, BEM COMO, DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME.**

O objetivo da aquisição em tela, destina-se para impressão de documentos administrativos, pedagógicos e demais materiais necessários para o funcionamento da instituição afim de suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Educação e das escolas municipais.

Este recurso fundamental permite a produção e impressão de uma variedade de documentos essenciais para a administração educacional, incluindo planos de aula, materiais pedagógicos, relatórios, formulários, é utilizado para impressão de provas, atividades e comunicados, contribuindo para a eficiência e fluidez das atividades administrativas e educacionais das unidades escolares. Além disso, o papel será utilizado para impressão de documentos administrativos, formulários, relatórios, memorandos e demais materiais necessários para o funcionamento eficiente da Secretaria de Educação.

Portanto, a aquisição de **Resma de Papel A4** visa garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando um ambiente propício ao ensino e aprendizado nas instituições educacionais municipais.

1.1. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O material se qualifica como "bem comum", cuja especificação pode ser objetivamente definida pelo edital, permitindo uma ampla competição e obtenção das melhores condições de mercado.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade para a aquisição de Resma de papel A4 foi embasada em uma análise técnica e abrangente, respaldada pela planilha de estimativa individual e total das secretarias participantes do Registro de Preços e memória de cálculo (**Anexo I**).

A descrição detalhada do objeto, se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRAÇÃO.

Assim, a quantidade estimada para a aquisição é de **32.240 resmas**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	PÇ. UN.	TOTAL
1	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho: A4 210 x 297 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: embalagem resistente a umidade. OBSERVAÇÕES: A embalagem da resma totalmente impermeável com proteção	32.240	R\$ 28,04	R\$ 904.009,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	639
Rubrica	

contra a umidade, com 500 folhas. Código CATMAT: 461821.			
TOTAL			R\$ 904.009,60
<i>A Secretaria de Educação considerou o total de 31.344 resmas por ano para as 78 unidades escolares e mais a sede administrativa da Secretaria de Educação;</i>			
<i>A Secretaria de Políticas Inclusivas considerou o total de 336 resmas por ano para 5 unidades administrativas;</i>			
<i>O ICTIM – Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá considerou o total de 500 resmas por ano, para abastecer os departamentos do instituto;</i>			
<i>A COMAR – Centro de Operações de Maricá considerou o total de 60 resmas por ano.</i>			
<i>O período de contrato, inicialmente estimado, é de 12 meses, logo, o valor total da contratação será assim calculado:</i>			
a) <i>Total de resmas: 31.344 + 336 + 500 + 60 = 32.240;</i>			
b) <i>Valor unitário de resmas: R\$ 28,04</i>			
c) <i>Total de resmas: 32.240 (quantidade total anual estimada) x R\$ 28,04 (valor unitário) = R\$ 904.009,60</i>			
d) <i>Valor mensal aproximado: R\$ 904.009,60 / 12 = R\$ 75.334,13</i>			

O valor total da contratação foi calculado com base na metodologia de "média saneada", isto é, uma técnica utilizada em processos de contratação para mitigar distorções causadas por propostas que são muito altas ou muito baixas em relação ao valor médio esperado, focando em uma média ajustada que representa melhor o valor real do serviço ou produto. Essa abordagem oferece uma forma eficiente e equitativa de avaliar propostas e selecionar fornecedores. Isso promove uma seleção mais objetiva e razoável, garantindo uma contratação mais equitativa e transparente, alinhada aos princípios de boa governança e eficiência na administração pública.

Isso é especialmente relevante em licitações e processos de compra pública, onde propostas extremas podem indicar problemas como sobrepreço ou baixa qualidade. O termo "saneada" indica que as propostas são ajustadas de forma a calcular uma média que exclui valores discrepantes, seja por cima (valores muito altos) ou por baixo (valores muito baixos), visando alcançar um valor médio mais realista e representativo do mercado. Isso ajuda a garantir uma avaliação mais equilibrada e justa das propostas recebidas, promovendo transparência e eficiência no processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, a partir da análise dos aspectos técnico e econômico, é pela contratação de empresa para fornecimento de Resma de papel A4 para as unidades escolares do município de Maricá e para a Secretaria de Educação. A contratação se dará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	640
Rubrica	

pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que há uma estimativa mínima para os serviços que serão contratados, sem prejuízo de sua ampliação ou diminuição.

O presente Termo de Referência (TR) estabelece a aquisição de Resma de Papel A4 para a Secretaria de Educação e unidades escolares resultando em:

1. Melhoria na comunicação: Facilita a impressão de documentos importantes, como circulares, comunicados e relatórios para pais, alunos e professores.
2. Suporte ao ensino: Permite a produção de materiais didáticos, exercícios e provas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educativas.
3. Registro de informações: Possibilita a documentação de registros escolares, incluindo atas de reuniões, planos de aula e históricos de alunos.
4. Promoção da aprendizagem: Oferece recursos para atividades práticas, como desenhos, artesanato e projetos de ciências, estimulando a criatividade e a participação dos alunos.

Após uma análise técnica detalhada das modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021, descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as demais modalidades foram descartadas em favor do pregão eletrônico. Esta decisão foi baseada na natureza dos bens a serem adquiridos - Resma de papel A4 - que se qualificam como "bens comuns", cujas especificações podem ser objetivamente definidas pelo edital, permitindo uma ampla competição e obtenção das melhores condições de mercado.

O Pregão Eletrônico permite:

- **Maior agilidade no processo licitatório:** Reduz o tempo entre a divulgação do edital e a contratação do fornecedor, acelerando a disponibilização das Resma de papel A4 para uso administrativo e educacional.
- **Ampla participação de licitantes:** Aumenta a competitividade, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, o que é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos destinados à educação.
- **Processo mais transparente:** Todas as propostas e lances são registrados em um sistema eletrônico acessível, garantindo a transparência e permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte de órgãos de controle e da sociedade.
- **Menores custos operacionais:** Reduz os custos associados ao processo licitatório, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, incentivando a participação de editoras e distribuidoras de diferentes regiões e promovendo a equidade no acesso às oportunidades de contratação.

A escolha por esta modalidade segue as diretrizes condicionais do Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle, que recomendam o Pregão Eletrônico sempre que possível, devido à sua eficiência e eficácia comprovada. Além disso, a natureza dos produtos, comuns e de especificações padronizadas, enquadra-se perfeitamente nas características que favorecem a seleção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

A definição desta modalidade está alinhada com o objetivo de promover a gestão responsável dos recursos públicos e garantir que os insumos necessários, como Resma de papel A4, sejam abastecidos com produtos de alta qualidade e que atendam às necessidades administrativas da rede municipal de ensino de Maricá. Este procedimento busca não apenas a eficiência na aquisição dos produtos, mas também a garantia de qualidade, em conformidade com as normativas vigentes de educação e cultura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	641
Rubrica	

Além disso, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, desde a identificação precisa da necessidade, melhor forma de aquisição, seleção e contratação do fornecedor, até a entrega e distribuição das Resma de papel. Serão estabelecidos critérios rigorosos para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, incluindo mecanismos de controle de qualidade e conformidade dos produtos entregues.

O modelo de execução do contrato prevê a integração efetiva entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores, assegurando a eficácia na distribuição das Resma de papel A4 às unidades escolares e à secretaria de educação. Este documento estabelece os requisitos para armazenamento, manuseio e distribuição do papel, visando preservar sua qualidade até o momento do uso pelas escolas e pela secretaria.

Esta abordagem assegura uma solução completa e integrada que atende às necessidades administrativas imediatas, contribuindo para a eficiência e organização das atividades educacionais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação, dada à necessidade clara da utilização de papel para o uso de copiadoras e impressoras pelas mesmas, devido à dinâmica do fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores, tanto de apoio operacional, como burocrático e também pedagógico fazendo-se necessária para garantir a prestação destes serviços este insumo.

A aquisição de Resma de Papel A4 tem como objetivo assegurar a garantia do funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades administrativas e educacionais nas escolas municipais e na Secretaria de Educação. Sob essa perspectiva, a aquisição visa assegurar que os recursos necessários para a produção de documentos administrativos, pedagógicos e de comunicação estejam sempre disponíveis, contribuindo para a qualidade do ensino e para a gestão eficaz da educação pública, fazendo-se necessária para garantir a prestação destes serviços este insumo.

Este recurso fundamental permite a produção de uma variedade de documentos essenciais para a administração educacional, incluindo planos de aula, materiais pedagógicos, relatórios, formulários, entre outros. Além disso, o Papel A4 é utilizado para impressão de provas, atividades e comunicados, contribuindo para a eficiência e fluidez das atividades educacionais. Portanto, a aquisição deste insumo, visa garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando um ambiente propício ao ensino e aprendizado nas instituições educacionais municipais. Atendendo a necessidade operacional: O papel é um recurso essencial para o funcionamento diário das escolas e da Secretaria de Educação, sendo utilizado para impressão de documentos, atividades educativas, registros e comunicações, Requisitos legais: Em muitos casos, é obrigatório manter registros físicos de documentos educacionais, como registros de alunos, planos de aula, e relatórios, o que requer o uso contínuo de papel e melhoria da eficiência: Ter papel disponível em quantidade adequada evita interrupções nas atividades administrativas e educativas, garantindo que professores, funcionários e alunos tenham acesso aos materiais necessários no momento adequado e apoio ao ensino e aprendizagem: O papel é uma ferramenta importante para a criação de materiais didáticos, exercícios, provas, e atividades práticas que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem.

Ademais, há necessidade constante de cópias e impressões de documentos demandados pelos diversos setores da Secretaria de Educação, visando agilizar os procedimentos das rotinas da instituição e objetivando o melhor atendimento ao público e as Unidades Escolares.

Destarte, ressaltamos que a cota administrativa fora calculada em cima da rotina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	642
Rubrica	

vivenciada pelas secretárias administrativas das unidades escolares, rotina essas que vão desde impressão de uma solicitação de transferência de uma unidade escolar, histórico escolar. Ressaltamos que apesar da Rede Pública de Ensino do Município de Maricá ser gerido por um sistema online, ainda há necessidade da existência, bem como a formalização destes documentos impressos, conforme descrito no Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, Art 43, publicada no JOM no dia 05/11/2012 (cinco de novembro de dois e doze), número do jornal 330 – páginas 13 a 21 páginas.

Ressaltamos também, que há necessidade da compra de papel para utilização dos serviços de impressão contratados pela Secretaria de Educação, mediante locação de copiadoras/impressoras.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que exige a inclusão de contratações no Plano Anual de Contratações (PCA), o Decreto 1.286, datado de 28 de novembro de 2023, estabelece uma exceção ao não obrigar o planejamento de contratações para o ano de 2024, adiando esta necessidade para 2025. Por isso, a aquisição de Resma de Papel A4 para o ano letivo de 2025 não contraria o PCA, beneficiando-se dessa flexibilização. A Secretaria de Educação de Maricá, antevendo a importância dessa aquisição para enriquecer o processo educacional, optou por incluir proativamente essa contratação em seu planejamento estratégico de 2024. Tal decisão reflete um comprometimento com a educação de qualidade, assegurando que os estudantes tenham acesso a materiais enriquecedores, alinhados às diretrizes educacionais e pedagógicas, promovendo um ambiente de aprendizado mais robusto e integral.

Considerando a natureza comum do objeto e a consonância com as previsões legais, elege-se a **Modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**. Tendo em vista as características do objeto de contratação, é possível concluir que, **enquadram-se nos permissivos legais do Sistema de Registro de Preços, segundo o disposto pelo Decreto Municipal n. 937/2022**, por ser objeto de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento pelo fato de que a contratação se caracteriza pela incerteza da demanda, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne a quantidade de bens a ser demandada, conforme entendimento do E. Tribunal de Contas da União, *in fine*:

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.

(Acórdão n. 2197/2015, Rel. Min. Benjamin Zymler, Plenário, j. 02.09.2015)

O Registro de Preços é um sistema e não uma modalidade de licitação, que visa a racionalização dos processos de compras e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é a de maximizar o princípio da economicidade, **permitindo a Administração Pública celebrar o contrato na exata medida e no momento de sua necessidade**¹.

Os preços registrados serão utilizados pelos órgãos/entidades da Administração **para o atendimento imediato de suas necessidades, na medida da conveniência dos órgãos que integraram a licitação**². Ou seja, os futuros contratos administrativos serão celebrados na medida da necessidade dos órgãos, de modo a atender diversas situações corriqueiras, que não têm como precisar exatamente o quantitativo de sua demanda.

Como o material será entregue nas unidades escolares, devem ser consideradas as unidades existentes, bem como as unidades que serão construídas ou mesmo utilizadas pelo Poder Público por meio da locação, havendo uma demanda prévia a ser suprida, mas uma demanda potencial que deverá ser atendida, tão logo se verifique sua ocorrência.

¹ GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas. – 5. ed. – São Paulo: Malheiros, 2018, p. 170.

² Loc. cit., p. 170.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	643
Rubrica	

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** a este Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

A aquisição de Resma de papel A4, se dá através da necessidade de fornecimento de materiais de qualidade para rede de ensino e administração da Secretaria de Educação de Maricá, garantindo que recebam regularmente materiais essenciais. O cronograma físico-financeiro estabelece um plano organizado para a entrega do material e a execução dos pagamentos correspondentes.

É importante notar que este cronograma representa uma estrutura planejada, sujeita à confirmação das datas de entrega e dos termos de pagamento após a conclusão do pregão eletrônico e a assinatura do contrato com o fornecedor. Este planejamento garante que as necessidades administrativas e educacionais dos alunos e da Secretaria de Educação sejam atendidas de maneira consistente e que os recursos financeiros sejam gerenciados com eficiência e responsabilidade.

A administração municipal enfatiza a importância de um fornecimento contínuo e sem interrupções, que será assegurado por meio de um acompanhamento detalhado e uma cooperação eficaz com o fornecedor. A seguir, o cronograma físico-financeiro preliminar, que será finalizado e detalhado de acordo com os resultados do processo de licitação, e conforme quantidades detalhadas na tabela do **Anexo III – Cronograma Físico Financeiro** deste termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a transparência e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, este Termo de Referência estabelece critérios rigorosos para a contratação de fornecedores e a aquisição de Resma de papel A4. No Estudo Técnico Preliminar, estão detalhadas as descrições e especificações técnicas do papel a ser adquirido. Cada Resma deve atender a critérios estritos de qualidade e integridade física.

É fundamental que os fornecedores demonstrem capacidade de atender às demandas quantitativas e qualitativas do município de Maricá/RJ, mantendo a integridade das Resma desde a produção até a entrega nos locais indicados no Anexo II.

Este documento orientará o processo licitatório para a seleção de fornecedores alinhados com os princípios de eficiência, economicidade e eficácia exigidos pela administração pública, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a satisfação das necessidades administrativas e educacionais.

Os requisitos para a contratação de Resma de papel A4 para as unidades escolares e a secretaria de educação de Maricá incluem:

- **Conformidade com as Normas Técnicas:** As Resma devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade e padronização.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Deve-se priorizar a aquisição de Resma produzidas de forma sustentável, com certificações ambientais reconhecidas.
- **Resistência e Durabilidade:** As Resma devem ser de alta qualidade, assegurando resistência e durabilidade para uso em impressões e cópias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	644
Rubrica	

- **Gramatura Adequada:** As Resma devem possuir gramatura adequada para uso em impressoras e copiadoras, garantindo a qualidade das impressões.
- **Boas Práticas de Fabricação:** Os fornecedores devem adotar boas práticas de fabricação e armazenamento, garantindo a qualidade e integridade das Resma durante todo o processo.
- **Logística de Entrega:** Deve haver um plano eficiente para a entrega das Resma nas unidades escolares, bem como nas secretarias e órgãos participantes do certame, bem como assegurando que os materiais cheguem dentro do prazo estipulado e em condições adequadas.

Estes requisitos visam garantir o fornecimento de Resma de papel A4 de qualidade, essenciais para as atividades administrativas e educacionais, contribuindo para o bom funcionamento das escolas e da secretaria de educação de Maricá.

- **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em comento observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações; Decretos Municipais n. 922, 936 e 937/2022; Lei n. 4.320/64 e alterações; e Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A implementação da aquisição de Resma de papel A4 para as unidades escolares e a Secretaria de Educação de Maricá/RJ visa garantir o suprimento necessário para atividades administrativas e educacionais. Este processo busca assegurar que haja papel disponível para impressões, cópias e outras demandas administrativas das escolas e da secretaria.

A operacionalização desta aquisição envolve a identificação precisa da quantidade necessária de papel, considerando as demandas de cada unidade escolar e da secretaria. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando a obtenção de produtos que atendam aos padrões exigidos.

Os detalhes técnicos e operacionais desta contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fornece uma análise das necessidades de papel nas unidades escolares e na secretaria, orientando a escolha da modalidade de aquisição mais adequada. Neste caso, o pregão eletrônico pode ser selecionado por sua eficiência e transparência no processo de aquisição de bens.

A iniciativa se alinha à busca por práticas sustentáveis, buscando fornecedores que adotem medidas ambientais responsáveis na produção e distribuição do papel. Os mecanismos de implementação e operacionalização visam garantir um abastecimento contínuo de papel A4, essencial para as atividades administrativas e educacionais, contribuindo para o bom funcionamento das escolas e da Secretaria de Educação de Maricá.

Para a aquisição de Resma de papel A4, o modelo de execução do objeto conforme a Lei 14.133/21 consiste em:

Planejamento da contratação: Definição dos requisitos conforme item 7 do referente termo e especificações técnicas das Resma de papel A4, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	645
Rubrica	

Elaboração do edital: Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

Seleção do fornecedor: Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Formalização do contrato: Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento.

Execução do contrato: Acompanhamento da entrega das Resma de papel A4 conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

Monitoramento e controle: Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega das Resma de papel A4.

Encerramento do contrato: Avaliação final do fornecimento das Resma de papel A4, encerramento de eventuais pendências e liquidação financeira, conforme estabelecido no contrato. Esses passos garantem que o contrato produza os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

10. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- 1) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 2) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes:

- **Gestor do contrato:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	646
Rubrica	

Maxwell Cunha Santos - Mat. 112.677 - CPF: 707.426.003-78;

- **Suplente do gestor do contrato:**

Maristela Adorno Santos - Mat. 112.822 - CPF: 895.248.535-15;

- **Fiscal técnico 1:**

Rebecca Madacon Almeida, Matrícula: 112.721, CPF: 168.177.147-02;

- **Fiscal administrativo:**

Eduardo Do Amparo Rosa, Matrícula: 110.553, CPF: 108.746.707-13;

- **Suplente dos fiscais:**

Eric Macchiarulo Peres, Matrícula: 106.384, CPF: 122.874.037-28.

Que deverão garantir a conformidade das Resmas de papel A4 fornecidos com os termos deste Termo de Referência.

Fiscal Técnico

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo considerar o seguinte:

- 1) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 2) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 6) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7) Deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8) O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 9) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 10) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 11) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 12) O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	647
Rubrica	

da prestação dos serviços;

13) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

15) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscal administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, bem como:

- 1)** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 2)** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3)** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4)** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 5)** Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	648
Rubrica	

- tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6) Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 - 7) Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do material didático, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

A gestão contratual é um elemento essencial para garantir o sucesso e a eficácia da execução do presente contrato, referente a aquisição de Resma de papel A4. A Administração Municipal de Maricá estará atenta à correta gestão de todos os aspectos relacionados a essa contratação.

A Administração Municipal e a empresa contratada deverão cumprir com suas obrigações de acordo com o contrato estabelecido. A empresa contratada é responsável pela entrega dos materiais e pela execução dos serviços, enquanto a Administração Municipal deverá efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

A Administração Municipal designará um responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo que as Resma de papel A4 sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

A comunicação eficaz entre as partes é fundamental para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas durante a vigência do contrato. Qualquer alteração, solicitação ou notificação deve ser realizada por escrito, para que fique devidamente documentada.

Caso seja necessário realizar modificações no contrato original, tais como prorrogações, acréscimos ou reduções de escopo, deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais de acordo com a legislação vigente.

O contrato estabelecerá as sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Tais sanções poderão incluir multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, apresentando documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Administração Municipal, demonstrando o andamento dos projetos e a execução dos serviços. Além disso, deverá prestar contas de forma transparente e precisa, conforme as exigências do contrato.

Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes, serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras deste TR, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	649
Rubrica	

Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

Obrigações da contratada:

- 1) Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo estabelecido e nos locais estabelecidos, responsabilizando-se por sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Educação, desacordo com as referidas especificações;
- 2) Remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Educação;
- 5) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários;
- 6) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica.
- 7) Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere à prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja, recomendada a participação de cooperativas.

Obrigações do contratante:

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento do produto recebido;
- 2) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do produto, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta vencedora;
- 3) Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos produtos, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;
- 4) Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência; e
- 5) Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

Das sanções administrativas:

No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato, a Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à empresa contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

Advertência: na ocorrência de infrações de menor gravidade, a empresa contratada será notificada por escrito, com o objetivo de alertá-la quanto ao descumprimento contratual, sem a aplicação de multas.

Multa: o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará a empresa contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	650
Rubrica	

à aplicação de multa pecuniária, cujo valor será estabelecido no contrato, em conformidade com o disposto na legislação vigente. As multas serão deduzidas dos pagamentos devidos à empresa contratada ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

Impedimento de Licitar e Contratar: em casos de infrações graves ou reiteradas, a Administração Municipal poderá impedir a empresa contratada de participar de licitações e contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Declaração de Inidoneidade: a empresa contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, em casos de infrações graves ou reincidência.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à empresa contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada ou, se for o caso, deverá ser recolhido no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal.

A empresa contratada terá o direito de apresentar recurso administrativo contra as penalidades aplicadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e deverá conter as razões que fundamentam a contestação das penalidades.

A análise e julgamento do recurso obedecerão ao devido processo legal e ao princípio do contraditório, sendo realizados por comissão designada pela Administração Municipal.

A Administração Municipal se reserva o direito de aplicar as penalidades previstas neste contrato sempre que constatar o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada. As sanções visam assegurar a efetiva execução do contrato e a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Bens:

Os bens serão recebidos de forma provisória, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, estes poderão ser rejeitados, integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo dos bens será efetuado no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

Liquidação da Despesa:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	651
Rubrica	

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 15 dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

Pagamento:

O pagamento aos contratados será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa.

Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

12. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Para participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas deverão cumprir todas as exigências legais, sob pena de desclassificação.

12.1. Seleção, Critério de Julgamento e Regime de Execução

O modo de disputa será aberto, conforme disposto no art. 56, I da Lei n. 14.133/2021. Serão admitidas ao modo de disputa aberto todas as propostas que apresentarem preços totais até 10% (dez por cento) acima do valor do orçamento estimado. Em caso de empate, o sorteio para definição das melhores propostas só será promovido após esgotados todos os critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º da Lei n. 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, pois o preço é fixado por unidade de medida determinada, sendo os pagamentos correspondentes às medições dos serviços executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	652
Rubrica	

Para a participação no pregão eletrônico, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

1. Documentação quanto à habilitação Jurídica;
2. Documentação quanto à regularidade social, fiscal e trabalhista;
3. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira; e
4. Documentação relativa à qualificação técnica.

12.2. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. Regularidade social, fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	653
Rubrica	

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observadas as diretrizes dos artigos 42 a 49 da mesma lei. Tal tratamento resultaria em perda de economia de escala, o que, conseqüentemente, prejudicaria a Administração Pública Municipal. O objeto licitado não admite divisão, pois o serviço é composto por parcelas que se complementam, tornando inviável a prestação por meio da junção de diferentes fornecedores.

12.4. Habilitação econômico-financeira

- a) Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:

1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \left(\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \left(\frac{AC}{PC} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) **Índice de solvência Geral (ISG)**

$$ISG = \left(\frac{AT}{PC + PNC} \right) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

4) **Índice de Endividamento (IE)**

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	654
Rubrica	

A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante;

d) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.

e) No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

f) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

g) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação;

h) Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis exigidos tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

i) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete;

j) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976);

k) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

12.5. Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional

As empresas licitantes devem apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o fornecimento de resmas de papel A4.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	655
Rubrica	

- A empresa deve ter fornecido, no mínimo, 10% do total do quantitativo de resmas especificado na licitação. Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade do material fornecido.
- Se os atestados não detalharem a quantidade fornecida, é necessário apresentar cópias das Notas Fiscais correspondentes.
- O percentual de 10% deve ser considerado proporcional ao quantitativo total a ser adquirido.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.
- A soma dos atestados ou certidões será aceita, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.
- Não serão aceitos atestados de fornecimentos em andamento.

12.6. Vedações de Participação

Será vedada a participação no certame de empresas:

1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2. Com falência decretada;
3. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
5. Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Justificativa Técnica para vedação:

Fica vedada a participação de consórcios no presente processo licitatório para a aquisição de resmas em razão de várias considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição de consórcios pode trazer desafios significativos para a gestão e fiscalização do contrato, comprometendo os objetivos do projeto.

Primeiramente, a formação de consórcios pode levar à diluição de responsabilidades entre as empresas participantes, dificultando a identificação de responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na aplicação de sanções, comprometendo a qualidade e a pontualidade na entrega das resmas.

Além disso, a gestão de um contrato com consórcio requer um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga administrativa e os custos operacionais. A necessidade de coordenar e monitorar múltiplas entidades dentro de um consórcio pode resultar em ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa.

Outro ponto importante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios assegura que cada empresa participante do processo licitatório possua, individualmente, a capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a possibilidade de que empresas com capacidade insuficiente se



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	656
Rubrica	

unam para participar do processo, garantindo que somente empresas qualificadas e experientes sejam responsáveis pela execução do contrato.

Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução de garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração pode agir de maneira mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais impostas pela estrutura consorcial.

Com base nessas considerações, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório é justificada como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato, assegurando que os objetivos da aquisição das resmas sejam plenamente alcançados.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução escolhida pela Administração é a realização de procedimento licitatório para aquisição de Resma de papel A4. O Registro de Preços é um sistema e não uma modalidade de licitação, que visa a racionalização dos processos de compras e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é a de maximizar o princípio da economicidade, **permitindo a Administração Pública celebrar o contrato na exata medida e no momento de sua necessidade**³.

Os preços registrados serão utilizados pelos órgãos/entidades da Administração **para o atendimento imediato de suas necessidades, na medida da conveniência dos órgãos que integraram a licitação**⁴. Ou seja, os futuros contratos administrativos serão celebrados na medida da necessidade dos órgãos, de modo a atender diversas situações corriqueiras, que não têm como precisar exatamente o quantitativo de sua demanda.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços perpassa pela análise dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais relativos à matéria, bem como pelo juízo de conveniência e oportunidade do gestor. Havendo procedimento licitatório para a escolha da melhor proposta, respeitando-se a legalidade, economicidade, vantajosidade e isonomia (dentre outros), a formalização de Ata de Registro de Preços é válida e perfeitamente cabível à hipótese almejada nos autos.

Com efeito, a norma prevista pelo art. 3º, do Decreto Municipal n. 937/2022, estabelece que o Sistema de Registro de Preços será utilizado quando:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando a aquisição se der por entregas parceladas, serviços remunerados ou unidade ou por tarefa;
- c) quando os serviços atenderem a mais um órgão ou a programas de governo; ou
- d) quando não for possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado

Assim, os elementos apresentados indicam a conveniência e adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação aparentemente atende aos requisitos legais aplicáveis à hipótese, conforme demonstrado.

13.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como **órgãos participantes** do Sistema de Registro de Preços, a **Secretaria**

³ GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas. – 5. ed. – São Paulo: Malheiros, 2018, p. 170.

⁴ Loc. cit., p. 170.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	657
Rubrica	

de Educação de Maricá, a Secretaria de Políticas Inclusivas de Maricá, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e o Centro de Operações de Maricá – COMAR.

13.2. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

13.2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 13.2.1 mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

13.2.8. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Educação do Município de Maricá conduziu um processo de cotação detalhado para as Resma de papel A4 especificados para a aquisição em tela. Esse processo é importante para estabelecer um preço de referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	658
Rubrica	

competitivo e justo, refletindo os valores de mercado e promovendo a transparência.

O valor total estimado para a contratação anual é detalhado nas páginas subseqüentes deste Termo de Referência. Esse valor inclui não apenas o custo unitário das Resma de papel A4, mas também custos relacionados à logística de distribuição e armazenamento, garantindo a integridade do produto desde a produção até a entrega nos endereços estabelecidos.

É importante destacar que o valor estimado foi calculado de forma rigorosa para prevenir qualquer superfaturamento, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade fiscal. O processo de cotação demonstra o compromisso da administração em utilizar os recursos públicos de maneira prudente, garantindo a aquisição de materiais administrativos e educacionais de qualidade para os alunos e professores de Maricá.

A partir desse processo, foi estabelecido um valor total estimado em **R\$ 904.009,60 (novecentos e quatro mil, nove reais e sessenta centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, incluindo os custos relacionados à logística de distribuição e armazenamento, garantindo a entrega eficiente e segura do material e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro de Dotação Orçamentária		
Programa de trabalho: 17.01.12.122.0008.2124 17.01.12.361.0008.2124 17.01.12.365.0008.2124	Elemento de despesa: 339030	Fonte de recursos: 1573

16. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação do produto consta pormenorizadamente no item 1.2., deste termo de referência para ampla consulta.

17. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, com início a partir da ordem de início. As datas específicas de entrega serão definidas em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

17.1. DO LOCAL DE ENTREGA

O material deve ser entregue em locais especificados pela Secretaria de Educação de Maricá, que incluem as escolas da rede municipal de ensino, a sede da Secretaria de Educação, bem como os endereços especificados no **Anexo II – locais de entrega** com os respectivos endereços dos demais órgãos participantes, sendo eles: Secretaria de Políticas Inclusivas de Maricá, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e o Centro de Operações de Maricá – COMAR. As entregas devem ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados no **Anexo II**, assegurando que o material chegue em perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	659
Rubrica	

autenticidade do material fornecido.

17.2. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias** corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da ordem de início.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso as resmas entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a **substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

19. DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA TÉCNICA

Considerando a natureza da contratação, fica dispensada a realização de visita técnica.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. Considerando a natureza do objeto, que se trata da aquisição de resmas, a Administração poderá prorrogar a vigência da ata de registro, conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO:

A vigência do contrato para a aquisição de resmas de papel A4 será de 1 (um) ano, contado a partir da ordem de início. Devido à natureza do objeto, que se caracteriza como uma aquisição de bens mediante fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que a contratação não poderá ser interrompida, visto o impacto que acarreta no serviço público municipal, e que a entrega das resmas será mensal, conforme estimativa prevista para cada unidade. Todas as condições estabelecidas na legislação aplicável deverão ser observadas.

Quanto às alterações contratuais, deverão ser seguidas as diretrizes previstas nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade e a transparência nas modificações necessárias ao longo da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	660
Rubrica	

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

A repactuação e o reajuste dos preços das Resma de papel A4 adquiridos sob este contrato serão realizados conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A repactuação poderá ser solicitada pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de repactuação ou reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

PROCEDIMENTOS PARA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

Os procedimentos para solicitação e análise de repactuação e reajuste serão detalhados no edital de licitação e no contrato, incluindo os prazos, documentações necessárias e critérios para avaliação. A Secretaria Municipal de Educação de Maricá será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos de repactuação e reajuste, assegurando que os ajustes sejam realizados de forma justa e equitativa.

RESOLUÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega das Resma de papel A4, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

21. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO EM ANO ELEITORAL COM BASE NA LEI Nº 9.504/1997

A realização de pregão para a aquisição de Resma de Papel A4 em ano eleitoral, com base na Lei nº 9.504/1997 e na legislação educacional vigente, justifica-se pela natureza essencial e continuada educacional em questão. As restrições impostas por ano eleitoral não se aplicam a ações essenciais de políticas públicas previamente estabelecidas, assegurando a legalidade da contratação. Este processo ressalta a importância de manter a qualidade e a continuidade dos serviços educacionais e pedagógicos, alinhando-se com as exceções legais que permitem a contratação, mesmo durante períodos eleitorais.

22. ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	661
Rubrica	

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.		Secretaria de Educação	
RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa do material a ser adquirido; - Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		- Secretaria de Educação; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda; - Procuradoria Geral do Município; - Assessoria de Conformidade Processual.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		Secretaria de Educação	
RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro		Secretaria de Educação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	662
Rubrica	

para o serviço em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.			
Ação de Contingência		Responsável	
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		Secretaria de Educação	
RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a: (i) possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021; (ii) descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado; (iii) outros indicados pela PGM e ACP.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		Secretaria de Educação	
RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		Secretaria de Educação	

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.

Assim, deve ser observada, ainda, a análise da Assessoria de Conformidade Processual e da Procuradoria Geral do Município.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	663
Rubrica	

A aquisição de Resma de papel A4 para as unidades escolares e a secretaria de educação de Maricá deve considerar os potenciais impactos ambientais associados, principalmente relacionados à produção, embalagem e transporte das Resma. Para mitigar esses impactos e promover práticas ambientalmente responsáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

Produção Sustentável: Será incentivada a escolha de fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, utilizando materiais recicláveis ou de fontes renováveis na fabricação das Resma de papel.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão admitidas alterações contratuais conforme artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

25. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

Por se tratar de registro de preço, a quantidade mínima a ser cotada será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da contratação.

26. DA QUANTIDADE MÁXIMA QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA

A quantidade máxima a ser adquirida será de 80% (oitenta por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022; que compõem o quantitativo da contratação.

27. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 23 de outubro de 2024.

Elaborado por,

Juliano Santos Leandro
Mat. 3001271

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Mat. nº 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	664
Rubrica	

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ESCOLAS							
Nº	ESCOLA	Qtd. Alunos	Qtd. Pág. Pedagógicas/ Aluno/ Mês	Qtd. 2 Pág ADM/ Aluno/ Mês	Somatório Pág. Pedagógica e ADM/ Aluno/ Mês	Qtd. Resmas/ Mês	Qtd. Resmas/ Ano
1	CAIC ELOMIR SILVA	1.436	57.440	2.872	60.312	121	1.452
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	167	6.680	334	7.014	15	180
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	284	11.360	568	11.928	24	288
4	CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	266	10.640	532	11.172	23	276
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	421	16.840	842	17.682	36	432
6	CEIM NELSON MANDELA	81	3.240	162	3.402	7	84
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	319	12.760	638	13.398	27	324
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	561	22.440	1.122	23.562	48	576
9	CEIM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	148	5.920	296	6.216	13	156
10	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	213	8.520	426	8.946	18	216
11	CEIM RECANTO DA AMIZADE	193	7.720	386	8.106	17	204
12	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	405	16.200	810	17.010	35	420
13	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	724	28.960	1.448	30.408	61	732
14	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1.116	44.640	2.232	46.872	94	1.128
15	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	606	24.240	1.212	25.452	51	612
16	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	76	3.040	152	3.192	7	84
17	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	328	13.120	656	13.776	28	336
18	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	591	23.640	1.182	24.822	50	600
19	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	650	26.000	1.300	27.300	55	660
20	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	309	12.360	618	12.978	26	312
21	E M BENVINDO TAQUES HORTA	201	8.040	402	8.442	17	204
22	E M BRASILINA COUTINHO	77	3.080	154	3.234	7	84
23	E M DA MATA ATLANTICA	454	18.160	908	19.068	39	468
24	E M ESPRAIADO	115	4.600	230	4.830	10	120
25	E M GUARATIBA	314	12.560	628	13.188	27	324
26	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	104	4.160	208	4.368	9	108
27	E M JOAO PEDRO MACHADO	153	6.120	306	6.426	13	156
28	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	346	13.840	692	14.532	30	360
29	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	202	8.080	404	8.484	17	204
30	E M MARQUES DE MARICA	786	31.440	1.572	33.012	67	804
31	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	267	10.680	534	11.214	23	276
32	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	222	8.880	444	9.324	19	228
33	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	496	19.840	992	20.832	42	504
34	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	991	39.640	1.982	41.622	84	1.008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	665
Rubrica	

35	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	159	6.360	318	6.678	14	168
36	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	322	12.880	644	13.524	28	336
37	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	450	18.000	900	18.900	38	456
38	E M RETIRO	249	9.960	498	10.458	21	252
39	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	156	6.240	312	6.552	14	168
40	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	496	19.840	992	20.832	42	504
41	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	535	21.400	1.070	22.470	45	540
42	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	253	10.120	506	10.626	22	264
43	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	571	22.840	1.142	23.982	48	576
44	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	129	5.160	258	5.418	11	132
45	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	101	4.040	202	4.242	9	108
46	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	105	4.200	210	4.410	9	108
47	EM ANÍSIO TEIXEIRA	1.914	76.560	3.828	80.388	161	1.932
48	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	468	18.720	936	19.656	40	480
49	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	818	32.720	1.636	34.356	69	828
50	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	69	2.760	138	2.898	6	72
51	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	12	480	24	504	2	24
52	EM INDIGENA GUARANI PARA POTT NHE E JA	30	1.200	60	1.260	3	36
53	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS	171	6.840	342	7.182	15	180
54	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	247	9.880	494	10.374	21	252
55	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	1.003	40.120	2.006	42.126	85	1.020
56	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	666	26.640	1.332	27.972	56	672
57	EM PAULO FREIRE	352	14.080	704	14.784	30	360
58	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	738	29.520	1.476	30.996	62	744
59	EM ROMILDA NUNES	320	12.800	640	13.440	27	324
60	EM SAO BENTO DA LAGOA	235	9.400	470	9.870	20	240
61	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	184	7.360	368	7.728	16	192
62	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	596	23.840	1.192	25.032	51	612
63	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	300	12.000	600	12.600	26	312
64	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	535	21.400	1.070	22.470	45	540
65	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	815	32.600	1.630	34.230	69	828
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	271	10.840	542	11.382	23	276
67	ESCOLA MUNICIPAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	167	6.680	334	7.014	15	180
68	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	232	9.280	464	9.744	20	240
69	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	915	36.600	1.830	38.430	77	924
70	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	143	5.720	286	6.006	13	156
71	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	0	0	0	0	0	0
72	J I M TRENZINHO DA ESPERANCA	125	5.000	250	5.250	11	132
73	JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO	113	4.520	226	4.746	10	120



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	666
Rubrica	

74	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	56	2.240	112	2.352	5	60
75	JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	160	6.400	320	6.720	14	168
76	CORUJINHAS - CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	9	360	18	378	1	12
78	CORUJINHAS - EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	16	640	32	672	2	24
Total		28.828	1.153.120	57.656	1.210.776	2.456	29.472

Quantitativo de alunos baseado no relatório de matrículas do dia 08/03/2024;
Quantitativo de 40 páginas/aluno para produção de materiais didáticos, exercícios e provas;
Quantitativo de 2 páginas administrativas/aluno para impressão de documentos importantes, como circulares, comunicados e relatórios para pais de alunos.

		Cota Impressora PB/ Mês	Cota Impressora Colorida/ Mês	Cota Impressora/ Mês		Qtd. Resmas/ Mês	Qtd. Resmas/ Ano
79	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	60.000	18.000	78.000		156	1.872
Total		60.000	18.000	78.000		156	1.872

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSOLIDADO

ORGÃOS	Qtd. Resmas/ Mês	Qtd. Resmas/ Ano
1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CONSOLIDADO)	2.612	31.344
2 SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	28	336
3 INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	42	500
4 CENTRO DE OPERAÇÕES DE MARICÁ	5	60
Total		32.240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	667
Rubrica	

ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

Nº	ESCOLA	Endereço
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA GUARUJA, LT 01, KM 22, BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) - MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO, S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	AV. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.901-020
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
6	CEIM NELSON MANDELA	RUA DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA R TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
9	CEIM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	RUA BABAÇU (ANTIGA RUA 2), ESQUINA COM RUA BEGÔNIA - CONDADO DE MARICÁ - CEP 24.905-180
10	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971
11	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ - CEP: 24.902-660
12	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 - LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - MARICÁ/RJ
13	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA 8, N. 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ - CEP: 24935-527
14	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
15	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA BARAO DE INOÃ, 137 - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
16	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
17	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA VISCONDE DE ITAUNA, N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
18	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	RUA WALTER DE CARVALHO, N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
19	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV. PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
20	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
21	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
22	E M BRASILINA COUTINHO	RUA CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
23	E M DA MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
24	E M ESPRAIADO	RUA CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
25	E M GUARATIBA	RUA 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
26	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU, S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
27	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	668
Rubrica	

28	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCÁ - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
29	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA 3, LT: 45, QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150
30	E M MARQUES DE MARICA	RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
31	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA 1, RUA B, LT:01, QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
32	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
33	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
34	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
35	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
36	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS, BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
37	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
38	E M RETIRO	RUA CHARLES DARWIN, BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
39	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA GUARANI, BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
40	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
41	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
42	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
43	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
44	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	RUA CANANEIA, S/N, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI (MARINE)
45	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
46	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
47	EM ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32, ESQUINA COM A RUA 53 - JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
48	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
49	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV. ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
50	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	RUA CLÍMACO PEREIRA, N. 269, CENTRO
51	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA TURQUESAS, QD: 15, LT: 01 - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
52	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM: 19, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
53	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, S/N, BALNEARIO BAMBUI (TENDA CORDEIRINHO)
54	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	RUA 20, QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
55	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) - BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
56	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO, N. 15, QD 19 ,BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
57	EM PAULO FREIRE	RUA 9, S/N, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
58	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	RUA TREZE, N. 5 - CENTRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	669
Rubrica	

59	EM ROMILDA NUNES	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
60	EM SAO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
61	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	ESTRADA HENFIL, S/N. - PINDOBAS
62	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
63	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
64	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	RUA WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
65	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA OITENTA E DOIS, QD: 125, LT: 02, 03 e 04, BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
67	ESCOLA MUNICIPAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, N. 200 - CENTRO
68	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA JERONIMO MARCOS MONTEIRO, QD: 0, LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
69	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM: 17,5, BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
70	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
71	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS, N. 1 - BAIRRO : PINDOBAS
72	J I M TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
73	JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
74	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, 2469 - CENTRO
75	JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	RUA 8, LOTEAMENTO MANU MANUELA - SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ
76	CORUJINHAS - CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971
78	CORUJINHAS - EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE, N. 5 - CENTRO
79	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, 105 - CENTRO- MARICÁ/RJ - CEP 24900-725





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	670
Rubrica	

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE E DE RESMAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Resmas de papel A4	Mês 01	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 02	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 03	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 04	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 05	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 06	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 07	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 08	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 09	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 10	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 11	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
		Mês 12	2.686,667	R\$ 28,04	R\$ 75.334,13
TOTAL			32.240		R\$ 904.009,60



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	671
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	672
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	673
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

1814

1889

MARICÁ

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	674
Rubrica	

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____
_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	675
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	676
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	677
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	678
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	679
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	680
Rubrica	

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	681
Rubrica	

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	682
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	683
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	684
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	685
Rubrica	

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	686
Rubrica	

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	687
Rubrica	

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	688
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	689
Rubrica	

como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____

[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____

[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ___/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	690
Rubrica	

obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	691
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	692
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	693
Rubrica	

poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	694
Rubrica	

Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	695
Rubrica	

qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	696
Rubrica	

atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	697
Rubrica	

além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	698
Rubrica	

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	699
Rubrica	

inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5144/2024
Data do Início	27/02/2024
Folha	700
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)